

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para os empregados públicos do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de especialidades Odontológicas e o Corpo Administrativo do Consórcio, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e o Centro de Especialidades Odontológicas do Crato, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. A realização do Pregão se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

**2.2.** O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços.

**2.3.** Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pelo Almoxarifado deste CPSMC.

### **3. DO PREÇO**

**3.1.** No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### **4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO**

**4.1.** O preço unitário máximo fixado que o CPSMC se dispõe a pagar, é o estipulado no Anexo I-A deste Termo de Referência, sendo apresentado o resumo dos lotes no quadro abaixo:

<b>LOTE 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC</b>
---



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CALÇA SOCIAL FEMININA COR PRETA TAMANHOS VARIADOS TECIDO GABARDINE COM ELASTANO	UNID	10	R\$ 83,93	R\$ 839,33
2	BLUSA SOCIAL MANGA ¾ FEMININA TAMANHOS VARIADOS (PMG) COR VERDE TIFFANY. LOGOMARCA BORDADA NA BLUSA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC.	UNID	10	R\$ 76,92	R\$ 769,17
3	CALÇA SOCIAL MASCULINA TAMANHOS VARIADOS (PMG) COR PRETA	UNID	10	R\$ 85,60	R\$ 856,00
4	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA TAMANHOS VARIADOS (PMG) COR VERDE TIFFANY. LOGOMARCA BORDADA NA CAMISA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC	UNID	10	R\$ 76,92	R\$ 769,17
5	CAMISA GOLA CARECA (REDONDA), REBATIDA COM MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA DIGITAL, SUBLIMÁTICA TOTAL . FRENTE E COSTAS, EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG PARA AS CAMPANHAS NAS QUAIS ADERIMOS NO DECORRER DO ANO	UNID	30	R\$ 37,72	R\$ 1.131,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.365,17</b>

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

LOTE 2 - SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CALÇA SOCIAL FEMININA TAMANHOS VARIADOS ( 38/ 44 ) TECIDO GABARDINE COM ELASTANO COR VERDE MUSGO	UNID	12	R\$ 83,93	R\$ 1.007,20
2	BLUSA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA TAMANHOS VARIADOS(PMG) COR VERDE PRIMAVERA TAMANHOS VARIADOS(PMG) LOGOMARCA BORDADA NA CAMISA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC- SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS- STPE	UNID	12	R\$ 75,58	R\$ 907,00
3	CAMISA MANGA LONGA TECIDO COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA(UFP) 50+, BLOQUEANDO MAIS DE 98% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS QUE ATINGEM A PELE. TAMANHOS VARIADOS (PMG). COR VERDE PRIMAVERA LOGOMARCA BORDADA NA CAMISA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC- SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS- STPE	UNID	45	R\$ 113,17	R\$ 5.092,50
4	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA TAMANHOS VARIADOS (PMG) COR VERDE PRIMAVERA LOGOMARCA BORDADA NA CAMISA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC- SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES	UNID	30	R\$ 76,25	R\$ 2.287,50

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

	ELETIVOS- STPE				
5	CALÇA SOCIAL MASCULINA TAMANHOS VARIADOS (PMG) COR VERDE MUSGO	UNID	30	R\$ 85,60	R\$ 2.568,00
6	CAMISA GOLA CARECA (REDONDA), REBATIDA COM MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA DIGITAL, SUBLIMÁTICA TOTAL . FRENTE E COSTAS, EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG PARA AS CAMPANHAS NAS QUAIS ADERIMOS NO DECORRER DO ANO	UNID	80	R\$ 35,92	R\$ 2.873,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.735,53</b>

## LOTE 3 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO REGIONAL CRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	JALECO MASCULINO TAMANHOS VARIADOS (PMG) TECIDO EM GABARDINE COM ELASTANO. COR AZUL MARINHO FECHAMENTO COM ZIPER (DESCARTAR USO DE BOTOES). LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL CRATO.	UNID	16	R\$ 110,27	R\$ 1.764,27
2	JALECOS FEMININOS TAMANHOS	UNID	34	R\$	R\$

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

	VARIADOS (PMG) TECIDO EM GABARDINE COM ELASTANO. COR ROSA BEBE OU ROSA ANTIGO FECHAMENTO COM ZIPER (DESCARTAR USO DE BOTOES). LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL CRATO.			110,27	3.749,07
3	CALÇA SOCIAL MASCULINA COR PRETA TECIDO COMPOSTO POR 97% POLIESTER E 3% ELASTANO.TAMANHOS VARIADOS (38 A 48)	UNID	14	R\$ 85,60	R\$ 1.198,40
4	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COR BRANCA TAMANHOS VARIADOS (PMG) TECIDO COMPOSTO 67% DE ALGODÃO E 33% POLIESTER. LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL CRATO.	UNID	12	R\$ 76,92	R\$ 923,00
5	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA TECIDO COMPOSTO 67% DE ALGODÃO E 33% POLIESTER COR AZUL ROYAL SOU SAFIRA. TAM GRANDE LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE	UNID	2	R\$ 77,93	R\$ 155,87

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

	DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL CRATO.				
6	CALÇA SOCIAL FEMININA COR PRETA, TECIDO COMPOSTO 97% POLIESTER E 3% ELASTANO TAMANHOS VARIADOS (38/48)	UNID	6	R\$ 80,60	R\$ 483,60
7	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TECIDO COMPOSTO 67% DE ALGODÃO E 33% POLIESTER COR BRANCA . TAM VARIADOS (P M G PP) LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL CRATO.	UNID	6	R\$ 75,93	R\$ 455,60
8	CAMISA SOCIAL FEMININA COR VINHO TECIDO OXFORD COM DOIS BOLSOS FRONTAIS MANGA CURTA. TAMANHOS VARIADOS LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL CRATO.	UNID	4	R\$ 71,58	R\$ 286,33

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

9	CALÇA SOCIAL FEMININA COR VINHO EM OXFORD TAMANHOS VARIADOS	UNID	4	R\$ 79,93	R\$ 319,73
10	CAMISA GOLA CARECA (REDONDA), REBATIDA COM MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA DIGITAL, SUBLIMÁTICA TOTAL . FRENTE E COSTAS, EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG  PARA AS CAMPANHAS NAS QUAIS ADERIMOS NO DECORRER DO ANO	UNID	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.760,87</b>

## LOTE 4 - POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	O UNIFORME MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA EM BRIM É CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PODE SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES ONDE O UNIFORME EXIGE MAIS RESISTÊNCIA PARA OS	CONJ	6	R\$ 295,12	R\$ 1.770,70

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

	TRABALHOS MAIS PESADOS. TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO). É CONFORTÁVEL E OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE. POSSUI TOQUE À PELE PELETIZADA APÓS AS PRIMEIRAS LAVAGENS. TAMANHOS VARIADOS ( P M G) LOGOMARCA BORDADA NA CAMISA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR				
2	O UNIFORME FEMININO COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA EM BRIM É CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PODE SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES ONDE O UNIFORME EXIGE MAIS RESISTÊNCIA PARA OS TRABALHOS MAIS PESADOS, TECIDO: BRIM (100% ALGODÃO). TAMANHOS VARIADOS (P M G). LOGOMARCA BORDADA NA CAMISA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ- CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR.	CONJ	10	R\$ 289,60	R\$ 2.896,00
3	CONFECCÃO, JALECO FEMININO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA EM OXFORD, NA COR BRANCA, TAMANHO :VARIADOS ( P M G) LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR	UNID	25	R\$ 72,92	R\$ 1.822,92

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

4	<p>CONFECÇÃO, JALECO MASCULINO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA EM OXFORD, NA COR BRANCA, TAMANHO VARIADOS ( P M G) LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR</p>	UNID	20	R\$ 76,58	R\$ 1.531,67
5	<p>CONFECÇÃO, CAMISA GOLA CARECA(REDONDA), REBATIDA COM MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA DIGITAL, SUBLIMÁTICA TOTAL FRENTE E COSTAS, EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG PARA AS CAMPANHAS NAS QUAIS ADERIMOS NO DECORRER DO ANO</p>	UNID	200	R\$ 32,28	R\$ 6.456,67
6	<p>CONFECÇÃO, CONJUNTO CALÇA E BLUSA MASCULINA P/ FUNCIONÁRIOS - SOCIAL 2 PEÇAS ( BLUSA M/L / CALÇA)GABARDINE COM STRECH. TAMANHOS VARIADOS DO 36 AO 52. LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR</p>	CONJ	18	R\$ 161,18	R\$ 2.901,30

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

**CPSMC**  
 Consórcio Público de Saúde  
 da Microrregião de Crato

7	CONFECÇÃO, CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA P/ FUNCIONÁRIOS - SOCIAL 3 PEÇAS (BLAZER / BLUSA M/C /  CALÇA) GABARDINE COM STRECH. COM LOGOMARCA BORDADA NO BLAZER- LOGOMARCA BORDADA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC E POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TAMANHOS VARIADOS DO 36 AO 52.	CONJ	106	R\$ 266,80	R\$ 28.280,45
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.659,70</b>
<b>VALOR DA MÉDIA GLOBAL</b>					<b>R\$ 77.521,26</b>

**4.2.** Valor global estimado: R\$ 77.521,26 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas para abertura da sessão.

**5.2.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item, devendo, após, apresentar a somatória do lote.

**5.3.** O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

**5.4.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

**5.5.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

**5.6.** O anexo da respectiva proposta deverá conter:

**a)** nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo,

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

**b)** constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

**c)** indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;

**d)** prazo de entrega do material, o qual deverá ser de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**e)** conter o número e nome do banco, agência e conta-corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

**f)** conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

**5.7.** A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

**5.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**5.9.** Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº 123/2006).

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

**b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

**c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

**e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

**CPSMC**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC;

**j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**k)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**m)** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**n)** Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

**o)** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

**p)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**q)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**r)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

**s)** Entregar o material em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e)** Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g)** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h)** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i)** Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## **8. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a)** não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** não mantiver a proposta;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** fizer declaração falsa; e
- f)** cometer fraude fiscal;

**8.2.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CPSMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

**8.4.** As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

## **9. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

**9.1.** Os materiais serão entregues no endereço e previsto abaixo:

<b>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar</b>
Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel – Crato-CE.
<b>Centro de Especialidades Odontológicas</b>
Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel – Crato-CE.
<b>Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos</b>
Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel – Crato-CE

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

**b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

**c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

*Crato/CE, 20 de Agosto de 2020*



**CPSMC**

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato



**Cristiano Conrado de Oliveira**  
**Pregoeiro**

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao  
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	LOTE ...		MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		UND	QUANT			

Valor global estimado: R\$ \_\_\_\_\_

**- Validade da Proposta de Preços:**

**- Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE CRATO -  
CPSMC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
LIMPEZA PARA A POLICLÍNICA  
BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR,  
POLICLÍNICA DO CRATO E CENTRO  
DE ESPECILIADES ODONTOLÓGICAS.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_ (descrever o endereço), neste ato representada pelo seu(sua) \_\_\_\_\_ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_º andar - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_ (cargo), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto .....(definir o objeto) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I

do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de atender às

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

Item	Especificação	Quantid	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CPSMC, para o exercício de \_\_\_\_\_, sob a seguinte classificação: \_\_\_\_\_.

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**II** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** - omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC par autorização prévia do CPSMC;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m)** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o)** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;
- p)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

conta as despesas decorrentes desta substituição;

**r)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato;

**s)** Entregar o material em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

**a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

**c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

**d)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

**e)** Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

**f)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

**g)** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que a fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**h)** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

**i)** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

**b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

**c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS,

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade de entrega do material; e
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

**I** - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa de:

**b.1)** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b.2)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**II** - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

**a)** impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea "b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CPSMC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá comunicar ao

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15

# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O material contratado será entregue no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**b)** definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

## CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

**PARÁGRAFO SEXTO** - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste Contrato pode ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

**c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**I** - O presente Contrato fundamenta-se:

**a)** na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

**c)** na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**II** - O presente Contrato vincula-se aos termos:

**a)** do Edital do Pregão Presencial nº ....., e seus anexos;

**b)** da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

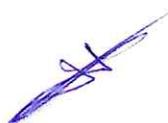
\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CPF/MF

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CPF/MF



# CPSMC

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Crato

## ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO Nº. .... - ANEXO IV Modelo A DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "c", do item 5.6 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., utilizamo-nos da presente para credenciar, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, na modalidade Pregão nº. ...., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ: ....., bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

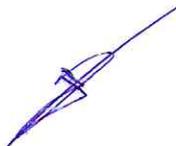
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO

Endereço: Rua Capitão Joaquim José de Macêdo, 680, Bairro São Miguel - Crato-CE

CNPJ nº 11.552.755/0001-15



**PREGÃO Nº**  
**ANEXO IV-MODELO B**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE**  
**HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO



**PREGÃO Nº**

**ANEXO IV-MODELO C**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO

**PREGÃO Nº**  
**ANEXO IV-MODELO D**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita  
no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu  
representante ..... legal, ..... o(a)  
Sr.(a.) ..... portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no subitem  
8.2.1 do Edital do Pregão nº ....., sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

- (        ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.